



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6249 DE 25 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 893, de 19 de maio de 2020, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme os Processos Administrativos nºs 6172/2020 e 19.357/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$91.471,62 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Crédito Adicional Especial R\$ |
|---------|-------------------------|--------|---------------------|---|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| 3358 | 20.07.20.122.0021.1.207 | 100-RP | 4.4.90.52.00 | Outros Equipamentos e Material Permanente | Aquisição de Patrulha Mecanizada | Secretaria Municipal de Agricultura | 91.471,62 |
| | | | | | | TOTAL | 91.471,62 |

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 91.471,62 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Crédito Adicional Especial R\$ |
|---------|-------------------------|----------|---------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 452 | 20.19.99.999.9999.9.001 | 100 - RP | 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | Reserva de Contingência | Reserva de Contingência | 91.471,62 |
| | | | | | | TOTAL | 91.471,62 |

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 25 de maio de 2020.

Marcus Vinícius de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal